

Autarquia Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ 44.635.233/0001-36, com sede à R. Orozimbo Maia, 1054 Vila Sonia na Cidade de Valinhos/SP, CEP 13274-000, torna público que por determinação do Presidente da Autarquia / Autoridade Competente, acha-se aberto a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2015, Processo de Compras nº 11/2015, tipo de licitação MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução Indireta.
- 1.2 O Edital completo e gratuito está disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp, para outras informações através do telefone (019) 2122-4410, e-mail compras@daev.org.br, ou ainda poderá consultar o edital impresso publicado no quadro de avisos no endereço informado neste preâmbulo.

2 OBJETO

- 2.1 A presente Licitação objetiva a aquisição de diversos reagentes e materiais de laboratório para uso em análises de água, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência, do Edital.
- 2.2 Integram o presente Edital, os seguintes anexos, dos quais o licitante deverá ter pleno conhecimento:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Credenciamento.

Anexo III – Declaração de habilitação.

Anexo IV – Declaração de ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Anexo V - Resolução nº 410, de 29 de julho de 1997.

Anexo VI – Proposta.

3 DATA E HORA DE ENCERRAMENTO

3.1 A data da sessão de disputa será:

Sessão de Disputa: às 14h30min do dia 06/04/2015.

- 3.2 Considerar o horário oficial de Brasília (DF).
- 3.3 Local da sessão: Sala de reuniões, na sede do DAEV, no endereço constante no preambulo.

Obs: A autenticação de documentos por servidor do DAEV poderá ser feita até a data e horário limite da sessão de disputa, não sendo admitida a autenticação durante a sessão de disputa.



Autarquia Municipal

4 SUPORTE LEGAL

- 4.1 A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6.580/2006, Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 42 e seguintes) Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e suas posteriores atualizações.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, designada através da Portaria DAEV nº 2498/2014, composta pelos seguintes membros:

Pregoeira: Gisele Angélica Baiochi

Equipe de Apoio/Pregoeiro Auxiliar: Luiz Henrique Andretto

Equipe de Apoio: Márcia Maria Cegala

5 DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1 O valor máximo estimado/reservado para o objeto licitado é de R\$ 71.835,91 (setenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).
- 5.2 A despesa decorrente da presente licitação será atendida por conta das dotações orçamentárias reservadas no presente exercício sob nº 61 e 62, requisições de compras nº 71 e 75/2015.

6 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 O local de entrega do objeto licitado será o **Almoxarifado do DAEV**, sito à Rua das Azaleias, 2555, Jd. Paraíso, Valinhos/SP, no horário das 07h30 às 16h.
- 6.2 O prazo máximo para entrega do(s) item(ns) especificado(s) no **ANEXO I** é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.3 O(s) item(ns) será(ão) considerado(s) recebido(s) somente após a conferência e aprovação pelo Departamento requisitante, observando-se:
- a) somente poderão ser considerados recebidos e a nota fiscal liberada para pagamento após serem inspecionados pelo Departamento requisitante e dados como satisfeitos.
- b) a inspeção e fiscalização pelo DAEV não isenta, tampouco diminui a responsabilidade da(s) licitante(s) quanto à garantia do(s) item(ns).
- c) o DAEV deverá aceitar ou rejeitar os materiais, total ou parcialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não o fazendo, serão considerados aceitos.
- d) caso a entrega do(s) item(ns) seja rejeitada, a LICITANTE VENCEDORA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pela Divisão de Almoxarifado do DAEV ou Divisão Requisitante, providenciar a substituição pelo item(ns) correto(s).
- e) a rejeição parcial ou total de qualquer item(ns), sujeitará a LICITANTE às penalidades previstas no item 16 deste edital.

Autarquia Municipal

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito após a entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após conferência e aceite pelo Departamento requisitante.
- 7.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o DAEV fará sua devolução, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional ao DAEV.
- 7.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ___/2015, bem como sejam discriminados os tributos e valores a serem retidos.

8 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 8.1 Esta licitação está aberta a toda empresa que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, e que atenda as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação.
- 8.2 Fica impedida de participar desta Licitação a empresa:
- a) apenada ou suspensa nos seus direitos de licitar por qualquer ente público.
- b) declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou em concurso de credores.
- d) empresas consorciadas;
- e) cujo ramo de atividade da empresa no contrato social for divergente do objeto licitado.

9 CREDENCIAMENTO

- 9.1 O representante da empresa licitante deverá apresentar à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, a Carta de Credenciamento (**ANEXO II**), assinada pelo representante legal da empresa, contendo o nome do credenciado e número da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos poderes para representar a licitante, podendo efetuar lances, negociar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias Poderá optar em apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (original ou cópia autenticada).
- 9.2 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, este deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 9.3 O não comparecimento de representante até o inicio da abertura dos envelopes não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese, estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da



Autarquia Municipal

fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

9.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 10.1 A licitante deverá apresentar dois envelopes, o primeiro deverá conter a proposta de preços, o segundo os documentos de habilitação, ambos serão recebidos até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, devendo estar devidamente fechados e rubricados, contendo cada um, em sua parte externa a seguinte identificação:
- a) Envelope contendo à Proposta de Preços:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 Processo de Compras nº 11/2015
ENVELOPE № 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
FONE/FAX:
PESSOA PARA CONTATO:
E-MAIL:

b) Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 Processo de Compras nº 11/2015
ENVELOPE № 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
FONE/FAX:
PESSOA PARA CONTATO:
E-MAIL:

10.2 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da Pregoeira, Equipe de Apoio e demais licitantes.



Autarquia Municipal

- 10.3 As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes:
 - 10.3.1 Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**;
 - 10.3.2 Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO IV**.
 - 10.3.3 A não apresentação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da declaração do modelo do **ANEXO IV**, não implicará na sua inabilitação, mas apenas na impossibilidade de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.4 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.
- 10.5 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá a inclusão de nova proposta.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada digitalizada ou datilografada, sem quaisquer rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, na forma constante do **ANEXO VI**, datada e assinada pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo, observando:
- a) o atendimento às especificações constantes dos anexos do Edital;
- b) o preço total do lote grafado por extenso, e a marca do(s) item(ns) ofertado(s);
- c) o valor total da proposta deverá ser em moeda corrente do país, devendo ser usadas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) no preço deverão estar inclusos todos os custos, tributos, transporte, refeição, impostos, entrega e descarga, seguros, EPI's e demais encargos decorrentes;
- e) o prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos **Envelopes nº 01 e 02**;
- f) não será admitida proposta que contemple parte do lote, devendo o licitante ofertar todos os itens contidos em cada lote.
- 11.2. No caso de erros aritméticos configurados na proposta escrita, a Pregoeira e Equipe de Apoio efetuarão a devida correção, valendo, para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 11.3. O licitante está ciente que a simples apresentação da proposta de preços, será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

Autarquia Municipal

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS: A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede ou matriz da empresa licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, para a sede ou matriz da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);

Observação: Para comprovar a regularidade dos itens c e d, também será aceito a Certidão negativa de débitos unificada (ou certidão positiva com efeitos de negativa), perante a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014).

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Autarquia Municipal

12.3. Idoneidade financeira

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos Envelopes.

12.4. Capacidade técnica

Atestado(s) ou certidão(ões) de capacitação, em nome da empresa proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de item(ns) da mesma natureza ao objeto desta licitação.

- 12.5. Após a habilitação não caberá desistência da proposta pela empresa licitante, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 12.6. Após a fase da habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

13 SOBRE OS DOCUMENTOS

- 13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (por cartório competente ou por servidor do DAEV), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedidos via internet, na forma da lei.
- 13.2 A autenticação de documentos por servidor do DAEV, deverá ser feita até o horário limite da sessão de disputa, conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo admitida, inclusive, autenticação de documentos após a abertura dos envelopes.
- 13.3 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela Pregoeira.
- 13.4 A Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 13.5 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando, preferencialmente, o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão corresponder ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.6 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante, cujo objeto social seja pertinente ao licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 12.1, 12.2 e 12.3, permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos.
- 13.7 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 16 deste Edital.



Autarquia Municipal

13.8 As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

14 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública.
- 14.2. Aberta a sessão, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do Edital para classificá-las: a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, se for o caso, também, a Declaração de que se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 14.3. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar a referida Declaração na sessão pública do pregão.
- 14.4. A critério da Pregoeira a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado para análise das propostas e documentos.
- 14.5. Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes com a devida antecedência.
- 14.6. Será desclassificada a proposta de preços que:
- a) deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos, ou da legislação aplicável;
- b) apresentar rasura ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital ou, ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar preço simbólico ou de valor zero ou, ainda, manifestadamente inexequível;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos;
- f) deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 14.7. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 14.8. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, nos termos do item 14.7, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para, em seguida, participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 14.9. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 14.10. Seguidamente, a Pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Autarquia Municipal

- 14.11. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 14.12. O valor de redução entre lances poderá ser definidos na própria sessão, mediante acordo entre Pregoeira, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 14.13. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances.
- 14.14. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 14.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 14.16. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento. Caso contrário será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que esteja no intervalo previsto na legislação.
- 14.17. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
 - 14.17.1. Inicialmente a Pregoeira identificará, dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
 - 14.17.2. Em seguida, a Pregoeira verificará, dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
 - 14.17.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
 - 14.17.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
 - 14.17.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
 - 14.17.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes, nessa condição, apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será realizado sorteio para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.



Autarquia Municipal

- 14.17.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 14.17.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 14.18. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.19. Empresa licitante, enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 14.20. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 14.21. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 14.23. O DAEV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 14.24. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- a) os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do DAEV, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- c) o deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo DAEV;
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no item b acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado ao DAEV convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 14.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Autarquia Municipal

- 14.26. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 14.16 deste Edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.27 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

15 RECURSOS

- 15.1 Declarado vencedor, qualquer licitante participante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo.
- 15.2 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 15.3 O recurso será dirigido à Pregoeira, devendo ser protocolado na sede do DAEV, cujo endereço consta do Preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas.
- 15.4 O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, caso esse cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste Edital.
- 15.6 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será homologado e a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa vencedora.
- 15.7 O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site www.daev.org.br e/ou comunicado as licitantes via e-mail.

16 DAS MULTAS E SANÇÕES

- 16.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações do DAEV pelo prazo de 01 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens adjudicados, ficando ainda sujeita às sanções administrativas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Resolução n.º 410 **ANEXO V**, de 29/07/97-DAEV e demais normas pertinentes às sanções.
- 16.2 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 16.3 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela adjudicatária. A critério do DAEV e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a adjudicatária tenha a receber do DAEV. Não havendo



Autarquia Municipal

pagamento pela adjudicatária, o valor será inscrito como Dívida Ativa, sujeitando-se a processo executivo.

16.4 Caso a licitante vencedora deixe de fornecer o objeto contratado, por razões que ela der causa, fica o DAEV no direito de adquiri-lo das empresas classificadas na ordem crescente de preços.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

- 17.1 A licitação será processada pela Pregoeira, e homologada pela Autoridade Competente do DAEV.
- 17.2 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização, poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 17.3 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 17.4 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) tem conhecimento e se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos.
- 17.5 Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e legislação pertinente.
- 17.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.
- 17.7 As licitantes poderão consultar ou requerer esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos junto à Divisão de Licitações e Compras, no endereço constante do preâmbulo, ou pelo telefone (19) 2122-4444, ou através do e-mail compras@daev.org.br, até 48h (quarenta e oito horas) antes da data da abertura desta Licitação, de 2ª a 6ª feira, nos dias úteis entre 9h e 16h.

Valinhos, 20 de março de 2015.



Autarquia Municipal

Processo de Compras nº 11/2015 Pregão Presencial nº 03/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1.	01	Un	BUFFER PP FOR HEAVY METAL COM 100
2.	03	Un	BUFFER PP PH 4,01 EMBALAGEM C/ 50
3.	03	Un	BUFFER PP PH 7,00 EMBALAGEM C/ 50
4.	01	Сх	CÁPSULA DE ALUMÍNIO PARA DETERMINAÇÃO DE UMIDADE, SUPORTA TEMPERATURA ABAIXO DE 550° C, DIÂMETRO 63 MM E ALTURA 17,5 MM, CAIXA COM 100.
5.	17	Fr	CL 17 - PÓ - DPD SOL. IND. 24 G.
6.	17	Fr	CL 17 SOL. INDIC. CLORO LIVRE 473 ML
7.	14	Fr	CL 17, SOL. TAMPÃO CLORO LIVRE
8.	25	Fr	CLORO LIVRE REAGENT PP 10 ML 100 UNIDADES - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE NA FAIXA DE 0,02-2,00 MG/L, EMBALADO EM SACHES DE ALUMÍNIO INDIVIDUAIS PARA AMOSTRAS DE 10 ML, PRONTO PARA USO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. TODAS INFORMAÇÕES DO REAGENTE DEVEM ESTAR IMPRESSOS EM CADA SACHE.
9.	01	Сх	CLORO TOTAL C/ 100 CAT-21056-69
10.	01	Fr	CONJUNTO DE REAGENTE DE MANGANÊS, 10 ML (50 TESTES), INCLUI REAGENTE CIANETO ALCALINO, REAGENTE DE ÁCIDO ASCÓRBICO, SOLUÇÃO PAN 0,1%.
11.	10	Fr	CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORETO NA FAIXA 0,1 - 25,0 MG/L CL COMPOSTO POR 01 UNIDADE DE SOLUÇÃO ÍON FÉRRICO - 100 ML E 01 UNIDADE TIOCIANATO DE MERCÚRIO - 100 ML
12.	07	Pr	CUBETA DE VIDRO 25 MM, 10 ML
13.	02	Un	CUBETA DE VIDRO REDONDA C/ TAMPA, 25 MM,10ML,EMB.C/ 06
14.	03	Pc	CUBETA REDONDA DE VIDRO COM TAMPA, PARA USO EM TURBIDÍMETRO 2100 P, COM 6 UNIDADES
15.	04	Pc	CUBETA RETANGULAR DE VIDRO COM TAMPA, 50 MM, 25 ML.
16.	01	Сх	DPD FREE CHLORINE REAGENT PK/100 CAT - 14070-99
17.	07	Сх	E.C.R. REAGENTE PP CAIXA C/ 100 UNIDADES, PARA 20 ML
18.	02	Fr	ECR MASKING REAGENT SOLUTION - 25 ML
19.	12	Сх	FERROVER IRON REAG. CAIXA C/ 100 UNIDADES, P/ 10



Autarquia Municipal

			ML
20.	02	Сх	FERROVER PP 25 ML
21.	129	Fr	FLUORETO, SOL. SPADNS - 500 ML
22.	01	Сх	GARRAFA ÂMBAR PARA DBO, CX. C/ 06 UN
23.	07	Сх	HEXAMETHYLENETETRAMINE BUFFER REAGENTE , C/ 100 UNIDADES, PARA 20 ML
24.	13	Сх	NITRAVER 5 NITRATO CAIXA C/ 100 UNIDADES, PARA 10 ML
25.	02	Сх	NITRIVER 3 NITRITE REAGENT- CAIXA C/ 100 - REF. 21071-69
26.	01	Pc	PADRÃO SECUNDÁRIO GELEX DPD LR, DE CLORO, NA FAIXA DE 0 A 1,5 MG/L. COMPOSTO DE QUATRO CUBETAS COM GEL SOLIDIFICADO, APRESENTANDO PADRÕES APROXIMADOS DE 0,0/0,2/0,8/1,5 MG/L.
27.	01	Fr	SOLUÇÃO PADRÃO DE MANGANÊS, 10 MG/L MN, AMPOLA DE 2 ML, 20/PC.
28.	09	Сх	SULFAVER 4 SULFATO PP CAIXA C/ 100 UNIDADES, PARA 10 ML
29.	01	Сх	SULFAVER-4 - SULFATO PP - CX C/ 100 PP
30.	08	Un	SULFETO 1 - REF. 1816-32 (EMBALAGEM COM 100 ML)
31.	08	Un	SULFETO 2 - REF. 1817-32 (EMBALAGEM COM 100 ML)
32.	01	Сх	ZINCOVER 5 CAIXA C/ 100 UNIDADES,P/ 20 ML

Área requisitante: Divisão de Análises e Controle, do Departamento de Operação e Manutenção.



Autarquia Municipal

Processo de Compras nº 11/2015 Pregão Presencial nº 03/2015

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A empresa	ı							, insc	crita no
CNPJ	sob	nº				_,	com	sede	na
								, po	r seu
representa	nte lega	l infra-a	assinado, inte	eressada e	m particip	ar do	PREGÃ	O PRESE	NCIAL
Nº 03/2015	, promo	vido pel	o DEPARTA	MENTO D	E ÁGUAS	E ESC	SOTOS I	DE VALIN	IHOS -
DAEV, atra	avés da ¡	presente	e, CREDENC	IA o Sr					,
portador da	a Cédula	de Ider	ntidade RG n	0			, para	represen	tá-la no
referido pro	ocesso li	citatório	com podere	s, dentre ou	utros, o de	interp	or e desi	istir de re	cursos
em todas a	as fases	licitató	rias.						
					1	/ 2015			
				,		, 2010.			
			Denresenta	mta lagal			_		
			Representa Nome	inte Legai					
			Cargo						
			RG n⁰						



Autarquia Municipal

Processo de Compras nº 11/2015 Pregão Presencial nº 03/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscri	ita no CNPJ	sob o
n ^o	, com	sede	na
		, por	seu
representante legal infra-assinado, DECLARA sob as pen	•		
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015, promovido pelo	DEPARTAMENTO) DE ÁGU	AS E
ESGOTOS DE VALINHOS – DAEV, que:			
a) não foi apenada com declaração de inidoneidade Administração Pública, por qualquer ente da Administr qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos a do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores	ação Pública dire nteriormente celeb	ta ou indire	ta de
b) não está impedida de contratar com a Administraç governo;	eão Pública de qu	ıalquer esfe	ra de
c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;			
d) não está em processo de falência, concordata ou recup-	eração judicial ou e	extrajudicial;	
e) não possui entre seus proprietários nenhum titular de m	andato eletivo;		
f) se obriga a manter durante todo o período de exec habilitação e qualificação exigidas para participação deste	_	as condiçõe	es de
g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Le 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Minis observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C	tério do Trabalho,	no que se re	₋ei n.º fere à
	/ 2015.		
Representante Legal			
Nome			
Cargo RG n.º			



Autarquia Municipal

Processo de Compras nº 11/2015 Pregão Presencial nº 03/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO DEPAR	TAMENT	O DE ÁGU	A E ESGOT	TO DE VA	LINHOS	;			
A empre	esa						, insc	crita no CN	IPJ/MF
sob	nº						com	sede	na
declara,			Lei e pai						
participa	ıção no F	Pregão Pre	sencial no	03/2015,	que esta	á sob o r	egime de i	microempro	esa ou
empresa	a de pequ	eno porte,	nos termos	da Lei Co	ompleme	ntar nº 12	23/2006.		
				Local e	data				
			Represent	ante Lega	al				
			Cargo RG nº						
			ING III						



Autarquia Municipal

Processo de Compras nº 11/2015 Pregão Presencial nº 03/2015

ANEXO V

RESOLUÇÃO Nº 410, DE 29 DE JULHO DE 1997.

"Dispõe sobre a instituição de parâmetros para a aplicação de multa e outras penalidades decorrentes de contratos licitatórios e dá outras providências".

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, Presidente em Exercício do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995;

RESOLVE:

Artigo 1º – A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, no âmbito da Autarquia, obedecerá o disposto nesta **Resolução**.

Artigo 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Administrativo da Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sequintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, sujeitará o contratado à multa de mora, não superior a 2% (dois por cento) do valor da obrigação, conforme estabelece a Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, calculada na seguinte proporção:

- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (hum por cento); e,
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento).

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado, as seguintes penalidades:



Autarquia Municipal

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Departamento Administrativo da Autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º desta **Resolução**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material, somente será apreciado, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta **Resolução**, não impedem aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta **Resolução**, deverão constar nos procedimentos licitatórios de concorrência e tomada de preços e, quando for o caso, de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 367, de 24 de setembro de 1993.

Valinhos, 29 de julho de 1997.

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA Presidente em Exercício

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI Diretora do Departamento Jurídico

Bel. JOÃO ARTUR CAMILHER CARVALHO Diretor do Departamento Administrativo

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 911/93 - DAEV. Publique-se.

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante a fixação no local de costume.

JUPIRA DO AMARAL ARANHA Chefe da Seção de Expediente e Protocolo



Autarquia Municipal

Processo de Compras nº 11/2015 Pregão Presencial nº 03/2015

ANEXO VI

PROPOSTA

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone/Fax:	e-mail:		

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital e seus Anexos, com os quais concordamos, e apresentamos nossa Proposta de Preços, com o seguinte valor:

Lote 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	01	Un	BUFFER PP FOR HEAVY METAL COM 100			
2.	03	Un	BUFFER PP PH 4,01 EMBALAGEM C/ 50			
3.	03	Un	BUFFER PP PH 7,00 EMBALAGEM C/ 50			
4.	01	Cx	CÁPSULA DE ALUMÍNIO PARA DETERMINAÇÃO DE UMIDADE, SUPORTA TEMPERATURA ABAIXO DE 550° C, DIÂMETRO 63 MM E ALTURA 17,5 MM, CAIXA COM 100.			
5.	17	Fr	CL 17 - PÓ - DPD SOL. IND. 24 G.			
6.	17	Fr	CL 17 SOL. INDIC. CLORO LIVRE 473 ML			
7.	14	Fr	CL 17, SOL. TAMPÃO CLORO LIVRE			
8.	25	Fr	CLORO LIVRE REAGENT PP 10 ML 100 UNIDADES - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE NA FAIXA DE 0,02-2,00 MG/L, EMBALADO EM SACHES DE ALUMÍNIO INDIVIDUAIS PARA AMOSTRAS DE 10 ML, PRONTO PARA USO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS CONTADOS DA DATA DE			



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

		1			
			FABRICAÇÃO. TODAS		
			INFORMAÇÕES DO REAGENTE		
			DEVEM ESTAR IMPRESSOS EM		
			CADA SACHE.		
9.	01	Сх	CLORO TOTAL C/ 100 CAT-		
			21056-69		
10.	01	Fr	CONJUNTO DE REAGENTE DE		
			MANGANÊS, 10 ML (50		
			TESTES), INCLUI REAGENTE		
			CIANETO ALCALINO,		
			REAGENTE DE ÁCIDO		
			ASCÓRBICO, SOLUÇÃO PAN		
			0,1%.		
11.	10	Fr	CONJUNTO DE REAGENTES		
' ' '	10		PARA ANÁLISE DE CLORETO		
			NA FAIXA 0,1 - 25,0 MG/L CL		
			COMPOSTO POR 01 UNIDADE		
			DE SOLUÇÃO ÍON FÉRRICO -		
			100 ML E 01 UNIDADE		
			TIOCIANATO DE MERCÚRIO -		
			100 ML		
12.	07	Pr	CUBETA DE VIDRO 25 MM, 10		
			ML		
13.	02	Un	CUBETA DE VIDRO REDONDA		
			C/ TAMPA, 25 MM,10ML,EMB.C/		
			06		
14.	03	Pc	CUBETA REDONDA DE VIDRO		
			COM TAMPA, PARA USO EM		
			TURBIDÍMETRO 2100 P, COM 6		
			UNIDADES		
15.	04	Pc	CUBETA RETANGULAR DE		
			VIDRO COM TAMPA, 50 MM, 25		
			ML.		
16.	01	Сх	DPD FREE CHLORINE		
			REAGENT PK/100 CAT - 14070-		
			99		
17.	07	Сх	E.C.R. REAGENTE PP CAIXA C/		
	-		100 UNIDADES, PARA 20 ML		
18.	02	Fr	ECR MASKING REAGENT		
	<u> </u>	''	SOLUTION - 25 ML		
19.	12	Сх	FERROVER IRON REAG. CAIXA		
13.	12		C/ 100 UNIDADES, P/ 10 ML		
20.	02	Сх	FERROVER PP 25 ML		
21.	129	Fr	FLUORETO, SOL. SPADNS - 500		
			ML		
22.	01	Cx	GARRAFA ÂMBAR PARA DBO,		
			CX. C/ 06 UN		
23.	07	Сх	HEXAMETHYLENETETRAMINE		
			BUFFER REAGENTE , C/ 100		
			UNIDADES, PARA 20 ML		
24.	13	Сх	NITRAVER 5 NITRATO CAIXA C/		
			100 UNIDADES, PARA 10 ML		
	·		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	<u> </u>	



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

25.	02	Сх	NITRIVER 3 NITRITE REAGENT- CAIXA C/ 100 - REF. 21071-69		
26.	01	Pc	PADRÃO SECUNDÁRIO GELEX DPD LR, DE CLORO, NA FAIXA DE 0 A 1,5 MG/L. COMPOSTO DE QUATRO CUBETAS COM GEL SOLIDIFICADO, APRESENTANDO PADRÕES APROXIMADOS DE 0,0/ 0,2/ 0,8/ 1,5 MG/L.		
27.	01	Fr	SOLUÇÃO PADRÃO DE MANGANÊS, 10 MG/L MN, AMPOLA DE 2 ML, 20/PC.		
28.	09	Сх	SULFAVER 4 SULFATO PP CAIXA C/ 100 UNIDADES, PARA 10 ML		
29.	01	Сх	SULFAVER-4 - SULFATO PP - CX C/ 100 PP		
30.	08	Un	SULFETO 1 - REF. 1816-32 (EMBALAGEM COM 100 ML)		
31.	08	Un	SULFETO 2 - REF. 1817-32 (EMBALAGEM COM 100 ML)		
32.	01	Сх	ZINCOVER 5 CAIXA C/ 100 UNIDADES,P/ 20 ML		

Valor total por extenso: _	
Validade da Proposta: 60	(sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.
	,/ 2015.
	Representante Legal Nome Cargo RG nº